



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. N.º 635/2008

MOCOCA, 28 de março de 2008.

Senhor Presidente:



Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima, e em sessão extraordinária, se necessário pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a celebração de convênio com o DER – Departamento de Estradas de Rodagem para fins de execução de obras de recapeamento na Estrada Vicinal de ligação entre o Município de Mococa até a divisa com o Município de Cássia dos Coqueiros, com melhorias e limpeza dos acostamentos, drenagem de águas pluviais, plantio de grama, no trecho de 19,6 km.

A recuperação da referida Vicinal, que se encontra em estado precário, será muito importante para os moradores de São Benedito das Areias, de Mococa e principalmente para os sitiantes e fazendeiros que necessitam escoar suas produções, além de trazer mais segurança aos usuários da estrada.

Necessitamos da aprovação do presente Projeto de Lei com a máxima urgência para que possamos encaminhar toda a documentação visando a formalização do convênio para que o DER possa iniciar o processo de licitação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

030

PROJETO DE LEI N° , DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER)**, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramento (recapeamento) na Estrada Vicinal de ligação entre o Município de Mococa até a divisa com o Município de Cássia dos Coqueiros, com extensão de **19,6 km**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, a saber:

I - Liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas.

II - Promover, mediante solicitação do DER e às suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços.

III - Responder pelos danos causados a terceiros e a propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do executor.

IV - Declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria.

V - Construir passagem de gado, onde forem necessárias e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho.

VI - Restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, bem como colocar as porteiras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 04 4
Proc. 254 / 2008

PROJETO DE LEI N° , DE 28 DE MARÇO DE 2008.

VII - Executar os serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão.

VIII - Implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, no trecho objeto deste convênio e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

IX - Garantir a fixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente.

X - Receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de março de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 01 Discussão por Janeiro
Sessão 31 de 03 de 2.008

Bj
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2 Discussão por Janeiro
Sessão 31 de 03 de 2.008

Bj
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 05 L
Prazo 254, 2008

PROCESSO N.º 254/2008.

PROJETO DE LEI N.º 030/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Adeloz Roberto Braga Jr.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 06 0
Proc. 254 / 2008

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.030/2008.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

RELATOR ESPECIAL :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número <i>125</i>	Data <i>31/03/08</i>	Rubrica <i>(Signature)</i>	APROVADO Sala das Sessões <i>31/03/2008</i> <i>LB</i> LUIZ BRAZ MARIANO PRESIDENTE
			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL			

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.030/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

2- Projeto de Lei nº.031/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

3- Projeto de Lei nº.032/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2008.

(Handwritten signatures of Vereadores and the President of the Chamber)

Benedito José de Souza
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 726	Data 31/03/08	Rúbrica 	APROVADO Sala das Sessões 31/3/2008 LUIZ BRAZ MARIANO PRESIDENTE
REQUERIMENTO	EMENTA		
	Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.		

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.030/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

2- Projeto de Lei nº.031/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

3- Projeto de Lei nº.032/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2008.

Benedito José de Souza
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Venerando Ribeiro da Silva

Benedito José de Souza



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 09 D
Proc. 254 / 2008

Ofício nº.295/2008-CM.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCAS

Protocolo N.º	2906
Entrado em:	02/04/08
Assinatura do Recebedor	
Protocolo	

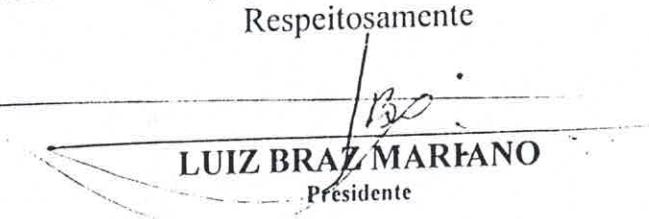
Mococa, 1º. de abril de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de março último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.024/2008, referente ao Projeto de Lei nº.030/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 2- Autógrafo nº.025/2008, referente ao Projeto de Lei nº.031/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 3- Autógrafo nº.026/2008, referente ao Projeto de Lei nº.032/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

AUTÓGRAFO Nº. 024 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.030/2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramento (recapeamento) na Estrada Vicinal de ligação entre o Município de Mococa até a divisa com o Município de Cássia dos Coqueiros, com extensão de 19,6 km.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, a saber:

I - Liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas.

II - Promover, mediante solicitação do DER e às suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços.

III - Responder pelos danos causados a terceiros e a propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do executor.

IV - Declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria.

V - Construir passagem de gado, onde forem necessárias e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho.

VI - Restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, bem como colocar as porteiras necessárias.

Fls. n.º 11
Proc. 254 / 2008



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III/II

AUTÓGRAFO Nº. 024 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.030/2008.

VII - Executar os serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão.

VIII - Implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, no trecho objeto deste convênio e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

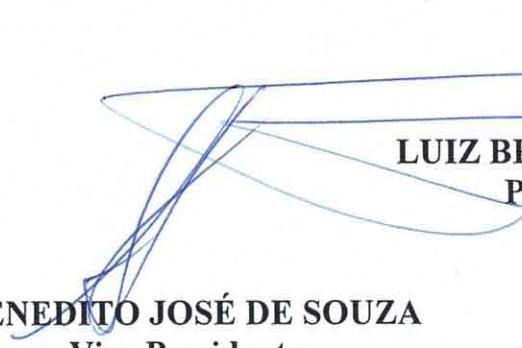
IX - Garantir a fixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente.

X - Receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º. de abril de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário